



COMSERCAF
COMIÇOU UM NOVO TEMPO

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

Estrada Nelore, nº 200, Monte Alegre – Cabo Frio – Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

Pregão Presencial por Registro de Preços nº 006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vigésimo quinto do mês de abril do ano de 2019, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO - COMSERCAF, pessoa jurídica de direito público interno, empresa Porto e Porto Locação de Automóveis LTDA – ME domiciliado na AV. Julia Kubitscheck, 39, loja 02 – Parque Rivier – RJ, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 08.189.056/0001-48, neste ato representado pelo, Sr. Francisco de Assis Siqueira Junior, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade n. 01192571459, e do CPF n. 091.410.507-89, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 006/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para o **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos** pelo período de 12 meses, constantes no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Presidente da Autarquia, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos**, pelo período de 12 meses, sendo Admitida a Adesão a Ata de Registro de Preços, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 006/2019 e seus anexos.

ITEM	QUANT.	VEÍCULO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
------	--------	---------	-----------	--------------------------	----------------

Processo nº 1845/18
Data: 25/4/19 369
Rubrica: A



COMSERCAF
COMETIDUM NOVUM TEMPO

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

Estrada Nelore, nº 200, Monte Alegre – Cabo Frio – Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

1	15	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH	Capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros; Motor 1.0 cilindradas; Ar condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Abastecimento por gasolina e etanol (flex); Transmissão manual; Quatro portas laterais e uma no bagageiro; Quilometragem livre; Fabricação de no máximo 02 (dois) anos; Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN; Jogo de tapetes de borracha.	R\$ 48.600,00	R\$ 583.200,00
2	30	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN	Capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros; Motor 1.0 cilindradas ou superior; Ar condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Abastecimento por gasolina e etanol (flex); Transmissão manual/automática; Vidros e travas elétricos nas 04 (quatro) portas; Freio ABS nas 04 (quatro) rodas, equipamento de segurança "air-bag"; Película com transparência conforme legislação exigidos pelo CONTRAN; Quilometragem livre; Fabricação de no máximo 02 (dois) anos; Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN; Jogo de tapetes de borracha.	R\$115.680,00	R\$ 1.388.160,00

Processo nº
Data: 25/4/19
Rubrica:

1845/18
370
✓

LAI - Lei de Acesso à Informação



COMSERCAF
COMITÊ UM NOVO TEMPO

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

Estrada Nelore, nº 200, Monte Alegre – Cabo Frio – Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

3	20	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES	Cabine simples; 02 (duas) portas; Motor 1.6 cilindradas; Ar condicionado; Transmissão manual; Direção hidráulica ou elétrica; Abastecimento por gasolina e etanol (flex); Quilometragem livre; Fabricação de no máximo 02 (dois) anos; Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN; Jogo de tapetes de borracha.	R\$ 78.000,00	R\$ 936.000,00
4	05	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA	Cabine dupla; 04 (quatro) portas; Motor 1.8 cilindradas; Ar condicionado; Transmissão manual; Direção hidráulica ou elétrica; Abastecimento por gasolina e etanol (flex); Quilometragem livre; Fabricação de no máximo 02 (dois) anos; Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN; Jogo de tapetes de borracha.	R\$ 26.500,00	R\$ 318.000,00
7	07	QUADRICICLO	Motor; motor monocilíndrico 04 (quatro) tempos; Cilindragem cúbica igual ou superior a 400cc, arrefecimento líquido; Potência igual ou superior a 26,9cv; Sistema de partida elétrico; Freio a disco na roda dianteira e a disco ou a tambor na roda traseira; Abastecimento por gasolina e etanol (flex); Capacidade	R\$ 18.900,00	R\$ 226.800,00

COMSI
Processo nº
Data: 28/4/19
Rubrica:

1845/18
371
A



COMSERCAF
COMEÇANDO UM NOVO TEMPO

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

Estrada Neloire, nº 200, Monte Alegre – Cabo Frio – Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

			mínima do tanque de 14 (Quatorze) litros; Capacidade para condutor e passageiro; Transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 á ré; Quilometragem livre; Fabricação de no máximo 02 (dois) anos; Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN;		
--	--	--	---	--	--

Processo nº

Data

Por

1875/18
25/4/19
342

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA



COMSERCAF
COMÉCIO UM NOVO TEMPO

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

Estrada Nelore, nº 200, Monte Alegre – Cabo Frio – Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cabo Frio não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços a Autarquia.

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no ANEXO, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 006/2019.

Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 006/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – SRP nº 006/2019, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO SERVIÇO

Conforme determinado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PRESTADOR-FORNECEDORAS

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 006/2019.
- b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

Assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso de necessidade da Administração, o Contrato, mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

LAI - Lei de Acesso à Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Processo nº 1845/18
Data 25/11/19 Fls. 343



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAP

Estrada Nelore, nº 200, Monte Alegre – Cabo Frio – Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

O pagamento será efetuado mediante entrega total do serviço solicitado e será pago através de cheque nominativo, na tesouraria da COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado de entrega ou execução, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada o IPCA, *pro rata die*.

Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano (Lei federal nº 10.406/02, art. 406).

No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do Art. 40 da Lei 8.666/1993 c/c Art. 9º da Lei 10.520/2002, aplicando a base de cálculo do item anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

Os serviços estarão condicionadas ao disposto no Edital do Pregão Presencial – SRP nº 006/2019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições e em conformidade com o Inciso XI do art. 40 e do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, aplicando-se como base de cálculo o índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), vigente.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata a promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

LAI - Lei de Acesso à Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA COMSERCAP

25/4/19

344



COMSERCAF
COMEÇOU UM NOVO TEMPO

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

Estrada Neloire, nº 200, Monte Alegre – Cabo Frio – Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca da COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 006/2019, bem como as propostas das empresas.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, bem como na legislação municipal.

COMSERCAF, 24 de abril de 2019.

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO.

COMSERCAF	
Processo nº	4875/19
Data:	25/4/19
Rubrica:	4

Contratante

Contratada
Porto & Porto Locação de
Automóveis LTDA ME
Av. Julia Kubitschek, 39 - Lj. 02 - Parque Riviera
Cabo Frio - RJ - Cep: 28.905-000

Testemunhas :

Rafaela Pereira dos Santos
CPF/MF: 332.340.837-83

Natália Sarmento
CPF/MF: 018.932.177-60